



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES



**ELATORIA:** DMV

**TERMO:** Voto à Diretoria Colegiada

**NÚMERO:** Voto DMV 061/2017

**OBJETO:** Inclusão de Mercado solicitado pela empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA – ME, com a alteração da Licença Operacional – LOP nº 20.

**ORIGEM:** SUPAS

**PROCESSO:** 50500.388127/2016-52

**PROPOSIÇÃO SUPAS:** Nota Técnica nº 363/2017/GETAU/SUPAS, de 29/06/2017, às fls. 39 e 40.

**PROPOSIÇÃO PRG:** Não há.

**PROPOSIÇÃO DMV:** Pela alteração da LOP indicada para inclusão de Mercado Cocos/BA – Itacarambi/MG.

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

### I. DAS PRELIMINARES

1. Tratam os autos de solicitações de mercados apresentadas pela empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.373.334/0001-24.

### II. DOS FATOS E ANÁLISE PROCESSUAL

2. Por meio do requerimento, protocolo nº 50500.353396/2016-06, de 13/09/2016, às fls. 02 a 04, a empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA – ME solicitou autorização para operação dos mercados a seguir relacionados:

MERCADO	NÚMERO
Cabeceiras/GO – São Romão/MG	52040003164200
Itacarambi/BA – Cocos/BA	31321002908100
Janurária/MG – CORIBE/BA	31352002909100
Manga/MG – Cocos/BA	31393002908100

3. Através de novo requerimento, protocolo nº 50500.376336/2016-53, de 04/10/2016, às fls. 05 a 07, a referida empresa solicitou autorização para operação dos mercados relacionados a seguir:

MERCADO	NÚMERO
Brasília/DF – São Romão/MG	53001003164200
Formosa/GO – São Romão/MG	52080003164200
São João das Missões/MG – Cocos/BA	31624502908100

4. Em referência às solicitações apresentadas pela empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA – ME, a Gerência de Transporte de Passageiros Autorizado – GETAU, vinculada à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, expediu a Mensagem nº 2993/2016, em 26/10/2016, à fl. 08, por meio da qual informou à referida empresa que todos os mercados solicitados deveriam ser objeto de processo seletivo público.

5. Em 30/11/2016, a GETAU expediu nova Mensagem Eletrônica, de nº 3264/2016, à fl. 09, à empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA – ME, por meio da qual informou:

*“O resultado do sorteio eletrônico, com a classificação das transportadoras por mercado, foi divulgado, em 29 de novembro de 2016, no sítio eletrônico da ANTT.*

*Conforme disposto na Res. nº 5072/2016, Art. 8º, § 1º, convocamos a empresa a apresentar a documentação para o requerimento da Licença Operacional – LOP para os mercados relacionados a seguir, contemplados no sorteio eletrônico.*

Mercado	Nº de vagas	Classificação	Empresa	Data do Sorteio	Hora do Sorteio	Semente
ITACARAMBI/MG – COCOS/BA	1	1	EXPRESSO VILA RICA LTDA – ME	21/11/2016	15h-16h	1479749322166
SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG – COCOS/BA	1	1	EXPRESSO VILA RICA LTDA – ME	24/11/2016	15h-16h	1480007205041

*A empresa deverá apresentar o requerimento de LOP, conforme estabelecido pela Res. nº 4.770/2015, Cap. II, em até 30 (trinta) dias a contar da data desta convocação”.*

6. A empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA – ME, em atenção à correspondência eletrônica mencionada acima, protocolou em 09/12/2016, sob nº 50500.454697/2016-48, às fls. 11 a 27, solicitação para emissão de Licença Operacional para os mercados resultantes da 1ª Etapa do Processo Seletivo, requerendo autorização para operação dos mercados Itacarambi/MG – Cocos/BA e São João das Missões/MG – Cocos(BA).

7. Segundo informa a área técnica desta Agência, mediante Nota Técnica nº 363/2017/GETAU/SUPAS, de 29/06/2017, às fls. 39 e 40, a documentação apresentada pela empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA – ME “foi analisada por meio dos relatórios I, II e III (págs. 28-31). Em 15/02/2017 por meio da Mensagem nº 280/2017, a empresa foi informada das pendências em relação às exigências da Resolução ANTT nº 4770/2015”.



8. Observa-se que a referida Mensagem nº 280/2017, foi encaminhada à Requerente pela GETAU/SUPAS em 15/02/2017 e consta à fl. 32 do presente processo.

9. Em 12/04/2017, foi expedida a Mensagem Eletrônica nº 753/2017/GETAU/SUPAS/ANTT, à fl. 34, por meio da qual a GETAU informou a EXPRESSO VILA RICA LTDA – ME:

*“Conforme informado por meio da Mensagem 280/2017, enviada em 15/02/2017, a transportadora teve prazo de 5 (cinco) dias para sanar as pendências relativas ao requerimento de Licença Operacional – LOP dos mercados Cocos (BA) – Itacarambi (MG) e Cocos (BA) – São João das Missões (MG) oriundos do I Processo Seletivo Público.*

*Uma vez que a transportadora não apresentou qualquer documentação na intensão de sanar as pendências apresentadas, informamos que somente será possível autorização para o mercado que não apresentou pendências na análise inicial, sendo ele: Cocos (BA) – Itacarambi (MG) com operação de forma direta.*

*Sendo assim, daremos prosseguimento com a convocação da empresa classificada na sequência para o mercado Cocos (BA) – São João das Missões (MG)”.*

10. Em observância do disposto na Portaria DG nº 10/2017, os autos foram encaminhados à Superintendência de Fiscalização – SUFIS, por meio do Despacho nº 732/2017/GETAU/SUPAS, de 12/04/2017, à fl. 35, visando à apuração quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução ANTT nº 4.770/2015.

11. Por meio do despacho nº 0150/2017/SUFIS/GEFIS, de 26/06/2017, às fls. 37 e 38, a SUFIS informou que:

*“Em análise preliminar do cumprimento dos requisitos estabelecidos na Resolução ANTT Nº 4.770, de 25 de junho de 2015, para obtenção de Licença Operacional – LOP, previstos no Art. 25 e seguintes, mediante consulta das fontes de dados internas da ANTT (Sistema de Fiscalização – SISFIS e Sistema de Gerenciamento de Permissões – SGP), em fontes de dados externas abertas de cadastro tributário (SINTEGRA – [www.sintegra.gov.br](http://www.sintegra.gov.br)), com base nos autos do processo administrativo e em levantamento realizado junto às administrações de terminais rodoviários e não foram identificados indícios de inconformidades, desse modo, verificou-se que a sociedade empresarial Expresso Vila Rica LTDA – ME, CNPJ 05.373.334/0001-24, cumpre os requisitos estabelecidos na Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015 para obtenção da Licença Operacional para a operação dos seguintes mercados:*

Mercados
Cocos/BA – Itacarambi/MG
Cocos/BA – São João das Missões/MG

12. Posteriormente, a Gerência de Transporte de Passageiros Autorizado – GETAU após a devida análise dos autos, manifestou-se mediante Nota Técnica 363/2017/GETAU/SUPAS, de 29/06/2017, às fls. 39 e 40, no seguinte sentido:



AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES



*“Diante disso, se faz necessário a alteração da Licença Operacional nº 20 da Empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA-ME para incluir o mercado: Cocos (BA) – Itacarambi (MG).*

*Assim, recomenda-se o deferimento do pleito e o encaminhamento do processo ao GAB, juntamente com minuta de Relatório e Deliberação para alteração da LOP nº 20 da empresa”.*

13. Tal entendimento foi corroborado pelo Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, que manifestou sua anuência em 04/07/2017, à fl. 40.

### III. DO VOTO

14. Considerando as manifestações da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS e da Superintendência de Fiscalização, constantes dos autos, bem como todo o exposto acima, VOTO no sentido de que a Diretoria desta Agência, no uso de suas atribuições, delibere pela alteração da Licença Operacional nº 20 da empresa EXPRESSO VILA RICA LTDA – ME para a inclusão do mercado COCOS/BA – ITACARAMBI/MG, nos termos da Resolução ANTT nº 4.770, de 25/06/2015.

Brasília-DF, 07 de julho de 2017.

  
**MARCELO VINAUD PRADO**  
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.

Em 07 de julho de 2017.

Ass.:

